



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. _____/2023/ GABV/ RM

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.198 de 2017, que declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Anchieta a manifestação cultural denominada Congo.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Altera a ementa da Lei Municipal nº 1.198/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Declara o Jongo como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Anchieta. (NR)

Art.2º. Altera o *caput* e o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.198/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - O Jongo é considerado Patrimônio Cultural Imaterial do município de Anchieta, Estado do Espírito Santo. (NR)

Parágrafo Único. Entende-se por “Jongo” o conjunto de danças, músicas e manifestações folclóricas trazidas pelos escravos para o Brasil no Período Colonial, particularmente caracterizada pelo uso de tambores em variados tamanhos, trajes, coreografias típicas e cânticos. (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 22 de novembro de 2023.

Robson Mattos dos Santos
Vereador

Renato Lorencini
Vereador



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003100360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A propositura em análise possui o objetivo de modificar a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 1.198/2017, que declara de utilidade pública municipal a Banda de Congo de São Benedito Sol e Lua de Anchieta, e dá outras providências.

Em ambos os textos, as modificações visam trocar a nomenclatura “congo” pela nomenclatura “jongo”.

Trata-se de demanda da Banda de Jongo de São Benedito Sol e Lua de Anchieta, denominada, à época do projeto, como banda de congo, que não mais a defini, de acordo com estudos e pesquisas realizadas pela UFES e pelo IPHAN.

As referidas instituições realizaram um mapeamento dos grupos de Jongo do Estado do Espírito Santo e categorizaram a Banda de Jongo de São Benedito Sol e Lua como uma manifestação cultural cujas características: forma como são conduzidas as danças na roda, o modo de fabricação dos tambores, formação dos integrantes nas apresentações, etc., são associadas ao Jongo e não ao Congo.

Portanto, devido a esta relevante e singular informação a respeito da natureza da manifestação da Banda de Jongo de São Benedito Sol e Lua, intrinsecamente ligada às razões de existência da banda, é imprescindível que a substituição seja realizada, passando a constar na lei que se trata da manifestação cultura do Jongo.

Isto posto, sendo imperiosa e importante para a banda as modificações propostas, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação dessa proposta.

Plenário Urias Simões dos Santos, 22 de novembro de 2023.

Robson Mattos dos Santos
Vereador

Renato Lorencini
Vereador



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003100360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme